

**AVISO N.º 33/2026**

**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da  
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria no 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto, no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, a ser desenvolvido no contexto da Reabilitação Psicossocial nomeadamente na área da Formação e Requalificação Profissional tendo em conta a prossecução dos objetivos do Plano Nacional para a Saúde Mental nesta matéria.

Este concurso tem como finalidade promover a Formação e Requalificação Profissional de pessoas com problemas de saúde mental grave, com o propósito de contribuir para o aprofundamento dos seus conhecimentos e competências, numa dinâmica de estreita colaboração entre os Serviços Locais de Saúde Mental, parceiros da comunidade, entidades públicas, privadas e sociais, autarquias entre outros.

O projeto selecionado deverá ser desenvolvido na Região de Lisboa e Vale do Tejo, mais concretamente na região da península de Setúbal (concelhos de Setúbal, Alcochete, Moita, Barreiro, Montijo, Palmela e Sesimbra).

**Área de Intervenção a Concurso**

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (relatório de 2001), a reabilitação plena da pessoa com problema de saúde mental grave ocorre com a sua participação efetiva em atividades sociais, culturais, económicas, entre outras, desenvolvidas por instituições externas aos serviços de saúde e integradas na comunidade, sendo inquestionáveis os ganhos terapêuticos que as pessoas adquirem, no contexto do tratamento e da reabilitação, com a combinação de intervenções não farmacológicas (sejam elas psicológicas, sociais, psico-educacionais, arte-terapêuticas, entre outras) com as farmacológicas.

Neste contexto, refere ainda a Organização Mundial de Saúde (relatório de 2022), que a educação e a formação profissional devem ser direcionadas para a satisfação das necessidades da população com problemas de saúde mental, o que envolve currículos flexíveis e adaptados, e recursos educacionais alternativos.

A par da relevância da educação encontra-se a Formação e a Requalificação Profissional como outro fator determinante, para além da dimensão do emprego.

A redução do impacto das perturbações mentais e a contribuição para a promoção da Saúde Mental das populações, através de ações de Formação e Requalificação Profissional e a sua Inclusão Social é um dos objetivos do Plano Nacional para a Saúde Mental, sendo que, a prossecução desse objetivo exige diferenciação de grupos-alvo, dentro da população com problemas de saúde mental grave.

O mercado de trabalho exige competências relacionais e profissionais para o desempenho de qualquer atividade, sendo imprescindível a requalificação e adaptação ao posto de trabalho por parte da população em situação de vulnerabilidade social.

### **Projeto a desenvolver:**

Como já foi referido pretende-se desenvolver um projeto centrado na Formação e Requalificação Profissional de pessoas com problemas de saúde mental grave, com o propósito de contribuir para o aprofundamento dos seus conhecimentos e competências, em estreita colaboração com os parceiros da comunidade, através de uma metodologia de intervenção colaborativa com os Serviços Locais de Saúde Mental, entidades públicas, privadas e sociais, autarquias entre outros.

### **Com este projeto, a entidade candidata, através do seu apoio/acompanhamento técnico terá de assegurar as seguintes ações:**

- a) Desenvolvimento de um Programa de Formação Profissional e (Re)qualificação capaz de promover as competências pessoais, sociais e laborais das pessoas;
- b) Ações de sensibilização e informação da comunidade para a inclusão social das pessoas;
- c) Ações de apoio e acompanhamento técnico das pessoas, para formação em contexto de trabalho;
- d) Ações de informação, sensibilização e capacitação dos profissionais das instituições de acolhimento no âmbito dos estágios pré-profissionais e profissionais;
- e) Ações de inserção que permitam a angariação de estágios pré-profissionais e profissionais em ambiente real de trabalho;
- f) Elaboração final de um Manual de Formação ajustado às características das pessoas que permita de forma prática a sua implementação em outros territórios.

Neste âmbito, estas ações têm de ser articuladas com as estruturas da comunidade que desenvolvam trabalho nas áreas atrás identificadas, sejam estas públicas, sociais e/ou privadas. Esta articulação deverá envolver para além do setor da saúde/saúde mental, o social, o da formação profissional/emprego, o das autarquias, entre outros.

### **Grupo-alvo**

Pessoas com doença mental grave em acompanhamento nos Serviços Locais de Saúde Mental, referenciados pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, Autarquias e, outros sectores da comunidade, que se encontrem em situação de desemprego, e que pretendam ingressar/reingressar no mercado de trabalho, entre 50 a 100 pessoas.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria nº 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio).

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o "MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS" disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.o da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **CrITÉRIOS de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

| <b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>                             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Experiência da entidade candidata e da equipa técnica     | 3                       |
| Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde | 3                       |
| Plano de monitorização e avaliação                        | 3                       |
| Parcerias e acordos de colaboração                        | 3                       |
| Adequação do orçamento proposto ao projeto                | 3                       |
| Sustentabilidade do projeto                               | 3                       |
| Seleção e caracterização do grupo-alvo                    | 3                       |

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| Formulação dos objetivos                              | 3 |
| Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção | 3 |
| Relação custo-benefício                               | 3 |
| Natureza inovadora do projeto                         | 3 |

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados. Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Paula Domingos – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Helena Rita – Coordenação Regional de Saúde Mental de LVT

Membros suplentes:

Miguel Narigão - Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Marta Cordeiro – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro